



Lei nº 1.351/24  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM Nº. 004/2024**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE DIÁRIAS, CONTIDOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 708/2009 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** - Ficam atualizados os Valores de Diárias no âmbito do Município de Paineiras MG, conforme Anexo I da Lei Municipal Nº. 708/2009, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 02 de abril de 2024.

AFRANIO ALVES  
MENDONÇA NETO  
05136951680

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
*Prefeito Municipal*

Affirmado e registrado por AFRANIO ALVES MENDONÇA NETO em 02/04/2024  
OUI - CIPR - Cuijaneirópolis nº 001-468327000107  
AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO em 02/04/2024  
\*Número de Registro: 001-468327000107  
Data: 02/04/2024 - 14:00  
Endereço: Rua: 001



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



## ANEXO ÚNICO

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 708/2009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

### TABELA DE VALORES E DIÁRIAS

TIPO DE DIÁRIA	DESTINO	VALOR (R\$)	
DIÁRIA COMPLETA	Capitais e grandes Centros*	Prefeito e Vice-Prefeito	504,00
		Chefe de Divisão	250,00
		Advogado, Contador e Superintendente	250,00
		Servidores Públicos	250,00
	Cidades de médio e pequeno porte	Prefeito e Vice-Prefeito	377,00
		Chefe de Divisão	250,00
Advogado, Contador e Superintendente		250,00	
DIÁRIA PARCIAL	Capitais e grandes Centros*	Prefeito e Vice-Prefeito	250,00
		Chefe de Divisão	124,00
		Advogado, Contador e Superintendente	124,00
		Servidores Públicos	100,00
	Cidades de médio e pequeno porte	Prefeito e Vice-Prefeito	250,00
		Chefe de Divisão	124,00
Advogado, Contador e Superintendente		124,00	
	Servidores Públicos	76,00	

\* Entende-se como “grandes centros”, os municípios com mais de 200.000 habitantes.

Paineiras, 02 de abril de 2024.

AFRANIO ALVES  
 MENDONÇA NETO  
 05136951680

Assinatura eletrônica de AFRANIO ALVES  
 MENDONÇA NETO 05136951680  
 DN: C=BR, O=Prefeitura Municipal de Paineiras, OU=Município de Paineiras, CN=Afrânio Alves Mendonça Neto  
 Assinatura eletrônica de MENDONÇA NETO 05136951680  
 DN: C=BR, O=Prefeitura Municipal de Paineiras, OU=Município de Paineiras, CN=Afrânio Alves Mendonça Neto  
 Assinatura eletrônica de MENDONÇA NETO 05136951680  
 DN: C=BR, O=Prefeitura Municipal de Paineiras, OU=Município de Paineiras, CN=Afrânio Alves Mendonça Neto

*Afrânio Alves Mendonça Neto*  
*Prefeito Municipal*